

Audiência Pública

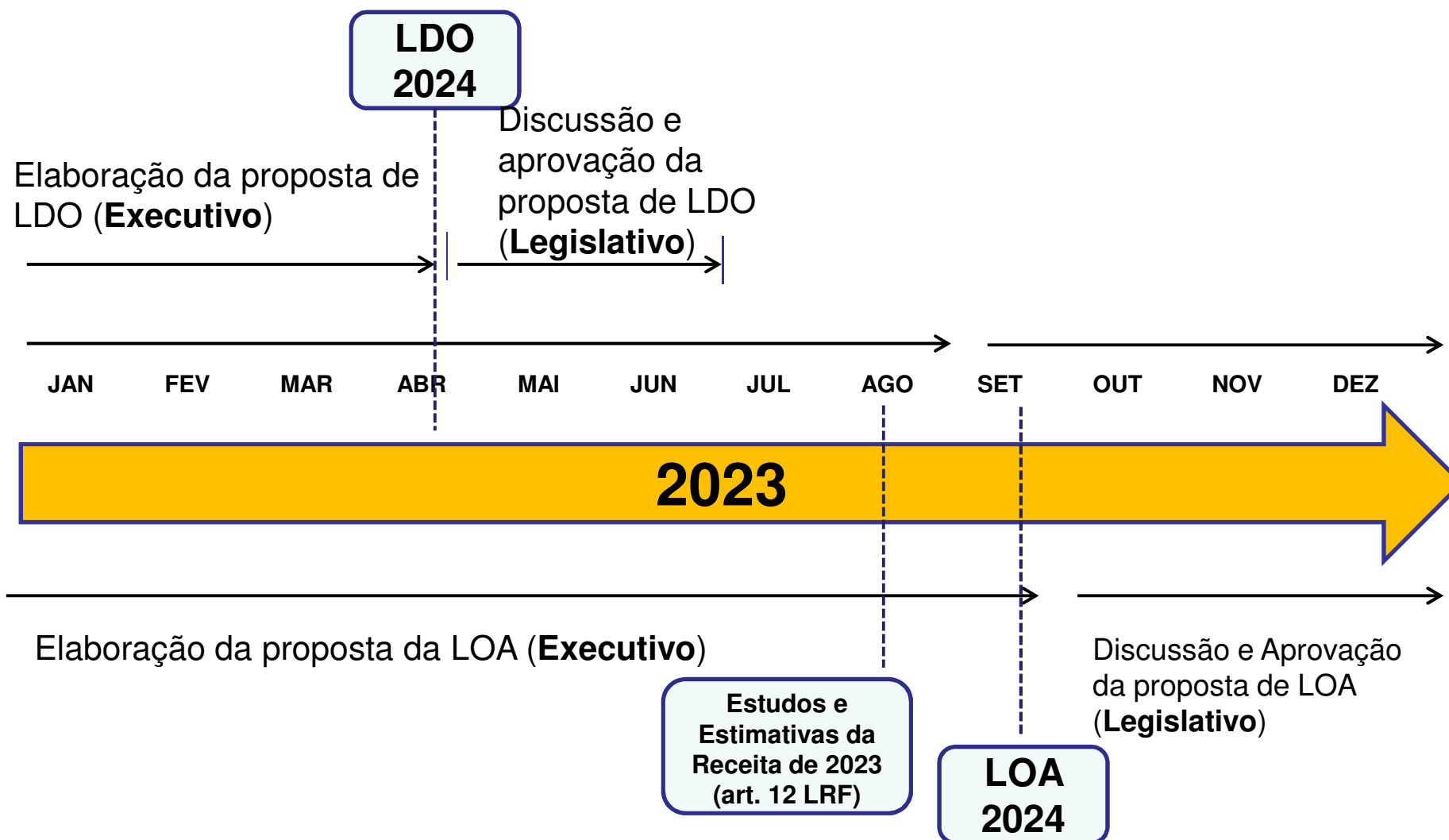
Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024

27/04/2023



Audiência Pública LDO

PRAZOS



Audiência Pública LDO 2024

Disposições Preliminares

Art. 2º. A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, englobando, assim, as entidades da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I. Educação de qualidade, com o fortalecimento da rede municipal de ensino, valorização dos educadores e implantação do conceito de cidade educadora;
- II. Proteção e assistência à criança e ao adolescente, estimulando a participação e contribuição da sociedade civil através de conselhos;
- III. Adoção de políticas sociais voltadas para a realização de direitos, com gestão democrática, ética e transparente, colocando a tecnologia a serviço da eficiência e da democratização do governo;
- IV. Promoção, de forma efetiva, do desenvolvimento econômico do Município, com o fomento da economia local para a geração de renda e emprego, prevenindo a vulnerabilidade social;
- V. Realização de políticas de gestão cultural e esportiva participativas, com integração das escolas e organizações sociais, e apoio a iniciativas de diversidade cultural;
- VI. Desenvolvimento de ações e serviços de saúde para o atendimento da necessidade da população, com qualidade e eficiência;
- VII. Desenvolvimento e implantação de programas de habitação de interesse social no Município; e
- VIII. Promoção e melhoria dos sistemas de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços de mobilidade urbana.

Audiência Pública LDO

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

Art. 13. Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, autorizadas em lei municipal específica e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto 3.871, de 02 de janeiro de 2017 e alterações ou legislações a que venha substituí-la de qualquer esfera.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência, e poderá ser destinada a:

§ 1º - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015 e atualizações posteriores.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal; e
- II. O orçamento da seguridade social.

Audiência Pública LDO

Da Limitação das Despesas

Art. 21. Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101 de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

Parágrafo único. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ou comprometer o equilíbrio financeiro e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

- I. materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;
- II. investimentos programados, desde que não comprometidos;
- III. contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.

Art. 22 Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação.

Audiência Pública LDO

Depósitos Judiciais

Art. 25. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda juntamente com a Unidade de Controle Interno ou correlata.

Art. 26. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2020 destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve observar o disposto no § 5º, do artigo 100, da Constituição Federal.

Audiência Pública LDO

Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 29. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II- revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV- atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Audiência Pública LDO

Critério para Repasse ao Terceiro Setor

Art. 32. Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo o cofinanciamento das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

§ 1º. Os repasses financeiros ao terceiro setor deverão respeitar as regras trazidas pela Instrução 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017 e alterações ou legislações de qualquer esfera que venham substituí-las.

Audiência Pública LDO

Preservação do Patrimônio Público

Art. 33. Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo encaminhará através de anexo ao projeto de lei orçamentária de 2024 (LOA) demonstrativo que apresente as obras em andamento no município e comprove a sua suficiente dotação para o orçamento.

Audiência Pública LDO

Disposições Gerais e Finais

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir mediante ato próprio créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal;

II - realizar parcelamentos de débitos junto ao Governo Federal ou Estadual;

III - custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis;

IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

V – até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a transposição, transferência ou remanejamento de recursos entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Audiência Pública LDO

RECEITAS PREVISTAS 2024

Receita Prevista por Órgão

Órgão	2022	2023	2024	2025
Prefeitura	130.740.000,00	179.000.000,00	185.000.000,00	136.384.000,00
Inst. Previdência	14.600.000,00	18.738.000,00	15.857.000,00	16.318.000,00
TOTAL	145.340.000,00	197.738.000,00	200.857.000,00	152.702.000,00

Receita Prevista por Natureza

RECEITAS	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	138.311.210,73	180.430.500,00	194.492.000,00	152.325.799,00
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTR.	20.354.183,00	23.995.000,00	26.500.000,00	22.403.903,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.889.228,00	5.116.000,00	5.701.000,00	5.518.403,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.369.480,00	2.100.000,00	2.165.000,00	1.704.201,00
RECEITA DE SERVICOS	4.555.575,00	5.200.000,00	6.500.000,00	5.014.336,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	97.295.472,78	131.524.000,00	143.200.000,00	106.925.796,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	392.271,95	221.000,00	300.000,00	448.159,28
RECEITA CORRENTE - INTRA OFSS	9.455.000,00	12.274.500,00	10.126.000,00	10.311.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.028.789,27	17.307.500,00	6.365.000,00	376.201,00
OPERACOES DE CREDITO	6.696.789,27	11.000.000,00	-	-
ALIENACAO DE BENS	2.000,00	5.000,00	5.000,00	2.201,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	4.995.000,00	6.000.000,00	-
RECEITA DE CAPITAL - INTRA OFSS	330.000,00	1.307.500,00	360.000,00	374.000,00
TOTAL	145.340.000,00	197.738.000,00	200.857.000,00	152.702.000,00

Audiência Pública LDO

DESPESAS PREVISTAS 2024

Unidade Orçamentária	2022	2023	2024	2025
01 - Câmara Municipal	5.101.000,00	7.200.000,00	7.800.000,00	7.252.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	5.101.000,00	7.200.000,00	7.800.000,00	7.252.000,00
02 - Prefeitura Municipal	125.639.000,00	171.800.000,00	177.200.000,00	129.132.000,00
GABINETE DO PREFEITO	700.000,00	1.199.100,00	1.300.000,00	768.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	245.000,00	390.000,00	420.000,00	263.000,00
SEC MUN DE AGRIC,INDÚSTRIA,COMÉRCIO MEIO AMBIENTE	15.695.976,62	0,00	0,00	12.103.155,28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.333.210,97	1.632.000,00	1.774.000,00	1.462.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.270.000,00	2.727.000,00	2.962.000,00	2.480.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.284.023,00	6.420.000,00	6.780.000,00	5.897.374,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43.882.347,10	53.816.400,00	56.992.000,00	43.888.615,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	2.154.000,00	3.280.000,00	3.684.000,00	2.304.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.849.990,10	44.187.000,08	48.356.000,00	37.878.052,56
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	2.776.780,00	3.110.900,00	3.579.500,00	2.911.779,56
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	3.463.417,40	4.276.115,30	4.751.000,00	3.309.682,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.006.528,00	0,00	0,00	5.123.302,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	450.000,00	534.000,00	678.000,00	594.800,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	8.765.000,00	12.554.000,00	15.375.000,00	5.317.500,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	3.762.726,81	4.886.000,00	5.112.500,00	
SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL	-	32.146.484,62	24.744.000,00	4.828.689,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-	641.000,00	692.000,00	-
03 - PITANPREV	14.600.000,00	18.738.000,00	15.857.000,00	16.318.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNICIPAIS	14.600.000,00	18.738.000,00	15.857.000,00	16.318.000,00
TOTAL GERAL	145.340.000,00	197.738.000,00	200.857.000,00	152.702.000,00

Audiência Pública LDO

Anexo de Metas Fiscais

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
	(a)		(b)		(c)	
Receita Total	200.857.000,00	194.064.734,30	214.318.000,00	201.039.350,87	220.747.540,00	201.039.350,87
Receitas Primárias (I)	188.266.442,00	181.899.943,96	201.335.406,00	188.861.128,46	207.375.470,00	188.861.130,12
Despesa Total	200.857.000,00	194.064.734,30	214.318.000,00	201.039.350,87	220.747.540,00	201.039.350,87
Despesas Primárias (II)	183.371.000,00	177.170.048,31	196.073.000,00	183.924.769,01	201.955.190,00	183.924.769,01
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.895.442,00	4.729.895,65	5.262.406,00	4.936.359,46	5.420.280,00	4.936.361,12
Resultado Nominal	24.735.266,07	23.898.807,80	-2.352.597,74	-2.206.836,21	-1.989.171,85	-1.811.579,95
Dívida Pública Consolidada	38.620.198,53	37.314.201,48	35.591.719,95	33.386.539,05	32.937.373,17	29.996.747,06
Dívida Consolidada Líquida	28.389.691,32	27.429.653,45	26.037.093,58	24.423.895,29	24.047.921,72	21.900.939,75
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00

NOTAS:

- Os valores estão consolidados com os dados da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Municipal.
- O município não possui PPP's, portanto, não há valores a respeito.
- Considera a média histórica do IPCA, a tendência de crescimento e o cenário macroeconômico da LDO da União, foi estimado para 2024 3,5%, 2025 3% e 2026 3%.
- A Dívida Consolidada do Município em 31/12/2022 era assim composta: Valor de R\$ 33.954.957,66, 1-Parcelamento PITANPREV: R\$ 7.443.174,96; 2-Operação de Crédito - PROTRANSPORTE: R\$ 3.049.597,15; 3-Operação de Crédito - Água Limpa: R\$ 1.978.344,80; 4-Operação de Crédito - Contrapartida Água Limpa: R\$ 279.627,83; 5- Operação de Crédito - BB Equipamentos E Veículos: R\$ 388.131,80; 6-Operação de Crédito - Programa FINISA: R\$ 5.103.911,42; 7-Operação de Crédito - Programa LE Verde Municípios: R\$ 5.149.943,82; 8-Secretaria da Receita Federal - Contribuições Previdenciárias: R\$ 184.793,50; 9-Precatórios: R\$ 10.377.432,38.

Audiência Pública LDO

Análise do cumprimento das Metas Fiscais

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	145.340.000,00	0,012	1,172	191.682.548,78	0,016	1,182	46.342.548,78	31,886
Receitas Primárias (I)	127.545.428,73	0,011	1,028	169.127.278,59	0,014	1,043	41.581.849,86	32,602
Despesa Total	145.340.000,00	0,012	1,172	161.897.412,25	0,014	0,998	16.557.412,25	11,392
Despesas Primárias (II)	132.242.000,00	0,011	1,066	159.004.214,53	0,013	0,980	26.762.214,53	20,237
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.696.571,27	0,000	-0,038	10.123.064,06	0,001	0,062	14.819.635,33	-315,542
Resultado Nominal	-4.039.626,95	0,000	-0,033	11.861.291,48	0,001	0,073	15.900.918,43	-393,623
Dívida Pública Consolidada	14.572.245,18	0,001	0,117	33.954.957,66	0,003	0,209	19.382.712,48	133,011
Dívida Consolidada Líquida	3.654.425,25	0,000	0,029	3.290.706,88	0,000	0,020	-363.718,37	-9,953

NOTAS:

1. Os valores estão consolidados com os dados da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Municipal.
2. O Resultado Orçamentário consolidado do exercício foi de R\$ 13.921.177,90 (obtido através da diferença entre as Receitas Orçamentárias Arrecadadas deduzidas das Despesas Orçamentárias Empenhadas).

Audiência Pública LDO

Metas Fiscais Atuais Comparadas Com As Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	144.750.000,00	145.340.000,00	200.857.000,00	214.318.000,00	220.747.540,00	220.747.540,00
Receitas Primárias (I)	136.282.616,00	127.545.428,73	188.266.442,00	201.335.406,00	207.375.470,00	207.375.470,00
Despesa Total	144.750.000,00	145.340.000,00	200.857.000,00	214.318.000,00	220.747.540,00	220.747.540,00
Despesas Primárias (II)	130.743.438,44	132.242.000,00	183.371.000,00	196.073.000,00	201.955.190,00	201.955.190,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.539.177,56	-4.696.571,27	4.895.442,00	5.262.406,00	5.420.280,00	5.420.280,00
Resultado Nominal	-3.132.200,03	-4.039.626,95	24.735.266,07	-2.352.597,74	-1.989.171,85	-1.989.171,85
Dívida Pública Consolidada	19.367.131,62	14.572.245,18	38.620.198,53	35.591.719,95	32.937.373,17	32.937.373,17
Dívida Consolidada Líquida	7.694.052,20	3.654.425,25	28.389.691,32	26.037.093,58	24.047.921,72	24.047.921,72

NOTAS:

1. Inflação de 2021 e 2022 com base no IPCA, divulgados pelo IBGE, e projeções de 2023, 2024, 2025 e 2026 considera a média histórica, a tendência de crescimento e o cenário macroeconômico da LDO da União.

Audiência Pública

Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024

27/04/2023

